



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DE ITARARÉ
CNPJ (MF) 60.123.064/0001-01
Rua José Jacinto de Almeida, nº 260 – Tele/fax: (15) 3533-1312 –
Cep 18.475-000 – Bom Sucesso de Itararé/SP

LEI N.º 688, de 09 de Março de 2.017

“Altera dispositivo da Lei n.º 543/2011 que autoriza a celebração de convênio com o Município de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

LUIZ HUMBERTO CAMPOS, Prefeito Municipal de Bom Sucesso de Itararé-SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O caput do Artigo 2º da Lei 543, de 13 de Dezembro de 2.011 que autoriza a celebração de convênio com o Município de Itararé, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O valor mensal a ser repassado em favor da Prefeitura Municipal de Itararé, será no importe correspondente a um salário mínimo vigente, para a reserva das vagas, bem como, por criança abrigada, calculados proporcional aos dias de abrigo a fim de possibilitar o cumprimento da finalidade do convênio, sem prejuízo do custeio das despesas com medicação, transporte e internações em outras localidades que deverão ser suportada pelo município de Bom Sucesso de Itararé.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso de Itararé, em 09 de Março de 2.017

LUIZ HUMBERTO CAMPOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração, em 09 de Março de 2.017

DINARTE ANTUNES RAMOS

Coordenador Geral de Administração